



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 38/2022

**SELEÇÃO DE GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS DO IFPB
CAMPUS JOÃO PESSOA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, torna pública a **Chamada para a Seleção de Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - campus João Pessoa**.

1. DO OBJETO

1.1 Nos termos deste Edital, Grupos Olímpicos Educacionais são núcleos formados por docentes, técnicos administrativos e discentes, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de diversificar a arte de ensinar-aprender-ensinar e sistematizar conhecimentos advindos de suas ações, visando a participação de seus membros em jogos estudantis, competições de caráter técnico-científicas, maratonas científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais.

2. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

2.1 Apoiar 10 (dez) Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - campus João Pessoa com o apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos conforme os valores listados na Tabela 1.

2.2 Fomentar o aprofundamento de estudos em tópicos específicos de conteúdos programáticos de uma ou mais áreas do conhecimento, provenientes das ações desenvolvidas pelos Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - campus João Pessoa.

2.3 Estimular a participação de discentes, técnicos administrativos e docentes na montagem e treinamento de equipes, visando a participação em jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional.

2.4 Promover a interação, a cooperação e a troca de saberes entre discentes, técnicos administrativos e docentes atuantes nos diversos cursos e modalidades de ensino do IFPB - *campus João Pessoa*.

2.5 Estimular o protagonismo estudantil e ampliar o envolvimento nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. COMPOSIÇÃO E PERFIL DAS EQUIPES

3.1 Os participantes desta chamada poderão concorrer nas seguintes categorias.

- 3.1.1** Coordenador – proponente da proposta. Cabe ao Coordenador a responsabilidade submeter a proposta a este edital e gerir as atividades do grupo;
- 3.1.2** Orientador – responsável por auxiliar o Coordenador nas atividades desenvolvidas pelo grupo;
- 3.1.3** Servidor voluntário – desenvolve atividades de apoio técnico ao grupo, sob a supervisão do Coordenador;
- 3.1.4** Discente voluntário – desenvolve as atividades propostas pela Orientador, sob a supervisão do Coordenador.

3.2 Para efeitos de participação e classificação neste edital, o Grupo Olímpico Educacional deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador; 05 (cinco) Discentes.

Parágrafo Único. Nos casos mencionados no *caput*, o Coordenador poderá atuar como Orientador.

3.3 Para fazer jus ao recebimento de apoio financeiro, disponibilizado por este edital, o Grupo Olímpico Educacional deve obedecer a proporção de 01 (um) Orientador para cada 05 (cinco) discentes.

3.4 Após a aprovação da proposta, é permitida a inclusão de outros membros ao grupo, desde que observado os termos contidos no *item 3.3* deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2 Do Coordenador de Grupo Olímpico Educacional:

- a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - *campus João Pessoa*, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* e/ou reitoria;
- b) Possuir titulação mínima de Especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- c) Possuir experiência, comprovada através de consulta ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes, na área de conhecimento requerida pelos jogos, competições, maratonas, desafios ou olimpíadas dos quais o Grupo de Olímpico Educacional poderá participar;
- d) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo Olímpico

Eduacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;

e) Submeter, na condição de Coordenador de Grupo Olímpico Educacional, apenas uma proposta a este edital, não podendo, inclusive, participar, na condição de Orientador, em outros Grupos.

4.3 Do Orientador:

- a) Ser docente, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - campus João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus e ou reitoria;
- b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo de Olímpico Educacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;
- c) Ser indicado pelo Coordenador, no ato de submissão da proposta, para atuar como Orientador de Grupo de Olímpico Educacional;
- d) Participar, na condição de Orientador, de apenas 01 (um) Grupo Olímpico Educacional.

4.4 Do Servidor Voluntário:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - campus João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em Grupo de Olímpico Educacional devem possuir correlação com a sua área de atuação no campus e devem se restringir às ações de apoio técnico, em consonância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo nº 23381.002116/2019-60;
- b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo de Olímpico Educacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;
- c) Ser indicado, pelo Coordenador, no ato de submissão da proposta, para atuar como Servidor Voluntário em Grupo de Olímpico Educacional.

4.5 Do Discente Voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFPB campus João Pessoa;
- b) Participar e ser classificado em processo seletivo simplificado de escolha de discente de Grupo de Olímpico Educacional;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas pelo Coordenador do Grupo de Olímpico Educacional;
- d) Caso haja o recebimento da bolsa, o discente deverá possuir CRE igual ou superior a 70 (setenta).

5. INSCRIÇÕES ESTRUTURAS DAS PROPOSTAS

5.1 As submissões propostas a este edital deverão ser encaminhadas na forma de Processo Eletrônico, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 30 de setembro a 31 de outubro de 2022, por meio do seguinte caminho: SUAP > ADMINISTRAÇÃO > Processos Eletrônicos > Requerimentos > Adicionar requerimento. Tipo de processo: Registro de candidatura. Assunto: Registro de Grupo Olímpico Educacional.

5.3 Após a criação do Requerimento, o Coordenador deve clicar no botão “Upload de Documento Externo” e anexar os itens listados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Termos de Adesão ao serviço voluntário dos membros discentes (Anexo II);
- c) Planos atividades dos membros discentes;
- d) Proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios, da área de atuação do grupo, na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT/2023) do IFPB - campus João Pessoa.

5.4 Após a finalização do upload dos documentos, o Processo Eletrônico deverá ser encaminhado para o DIPPED-JP.

5.5 Cabe ao proponente certificar-se que o Processo Eletrônico foi devidamente encaminhado e se encontra com o status “enviado, aguardando recebimento”.

5.6 Para proceder à submissão da proposta, o Coordenador deverá:

5.6.1 Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

5.6.2 Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, a saber:

5.6.2.1 Nome do Grupo Olímpico Educacional;

5.6.2.2 Quantidade de discentes envolvidos;

5.6.2.3 Objetivos geral e Objetivos específicos;

5.6.2.4 Justificativa;

5.6.2.5 Memorial descritivo, contendo:

- a) histórico do grupo, incluindo as participações em jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios internos e externos;
- b) potencial de envolvimento de discentes dos diferentes cursos e modalidades de ensino;
- c) potencial para a melhoria da formação dos discentes;
- d) potencial de impacto positivo para a imagem do IFPB;
- e) capacidade de estimular a participação discente em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- f) previsibilidade de participação/inclusão de discentes com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão.

5.6.2.6 Atividades programadas, incluindo a participação e/ou proposição de jogos, olimpíadas, maratonas e/ou desafios;

5.6.2.7 Metodologia de trabalho utilizada pelo grupo e descrição de como

são distribuídas as tarefas entre os seus membros;

5.6.2.8 Descrição da relação entre as atividades desenvolvidas pelo grupo com os componentes curriculares e/ou cursos ofertados no *campus*;

5.6.2.9 Histórico dos jogos, olimpíadas, maratonas ou desafios, incluindo descrição sobre a sua importância, nível da qualidade exigida dos participantes e abrangência, dos quais o grupo deseja participar.

5.6.3 Plano de atividades por membro discente;

5.6.4 Proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT/2023) do IFPB - *campus* João Pessoa.

5.7 Cabe ao Coordenador assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade, exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item 4* deste edital.

5.8 O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de registro não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Nos casos em que houver mais de uma submissão do mesmo Grupo Olímpico Educacional, será considerada apenas a última versão.

6. DAS VAGAS E DO APOIO FINANCEIRO

6.1 Para a execução do presente edital, será destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contemplado no orçamento do IFPB - *campus* João Pessoa, exercício 2022, AÇÃO 2994 - PTRES 170941 - FONTE 0100000000 NATUREZA DA DESPESA 339018.

6.2 Serão selecionadas 10 (dez) propostas, com apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a ordem de classificação por categorias, definidas em função do quantitativo de Discentes e Orientadores envolvidos, conforme demonstrado no quadro de distribuição das vagas, apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição de vagas por categoria

| Categoria | Composição mínima | Vagas | Valor do apoio | Número de bolsas por grupo | Total de bolsas por categoria |
|-----------|---|-------|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| A | 1 Coordenador 1 Orientador 5 discentes | 5 | R\$ 10.000,00 | 2 | 10 |
| B | 1 Coordenador 2 Orientadores 10 discentes | 2 | R\$ 15.000,00 | 3 | 6 |

| | | | | | |
|---|--|---|------------------|---|---|
| C | 1 Coordenador 3 Orientadores 15 discentes ou mais, obedecendo o disposto no <i>item</i> 3.3 deste edital | 1 | R\$ 20.000,00 | 4 | 4 |
|---|--|---|------------------|---|---|

6.3 O apoio financeiro disponibilizado por meio deste edital deverá ser utilizado, exclusivamente, para o pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes, permitindo custear o desenvolvimento de ações relacionadas aos Grupos Olímpicos Educacionais e a participação dos membros discentes em concursos, jogos escolares, olimpíadas científicas, maratonas e ou desafios acadêmicos, realizados em âmbito nacional ou internacional.

6.4 As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

6.5 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser redirecionados para os Grupos Olímpicos Educacionais selecionados por esta Chamada, remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações do DIPPED.

6.6 Os itens financiáveis compreendem:

- a) Aquisição de passagens, hospedagem e alimentação para custear a participação dos discentes em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, com exceção dos eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;
- b) Pagamento de inscrição das equipes – ou participações individuais – em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional, incluindo os eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;
- c) Aquisição de material de consumo comprovadamente imprescindível à realização das atividades a serem desenvolvidas, e necessário para assegurar a permanência dos discentes no Grupo Olímpico Educacional;
- d) Pagamento de bolsas aos discentes, conforme os limites estabelecidos na letra *b* do *item* 6.7.

6.7 Os valores disponibilizados na Tabela 1 poderão ser utilizados da seguinte forma:

- a) Destinar 100% (cem por cento) para financiar as ações listadas nas letras *a*, *b* e *c* do *item* 6.6;
- b) Destinar 50% (cinquenta por cento) para financiar as ações listadas nas letras *a*, *b* e *c* do *item* 6.6 e 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de bolsas discentes, conforme a letra *d* do *item* 6.6 deste edital.

6.8 As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 500,00

(quinhentos reais), para discentes de cursos superiores e R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) para discentes de cursos FIC, cursos técnicos integrados e cursos subsequentes.

6.9 O valor destinado ao pagamento de bolsas discentes poderá ser distribuído conforme as regras listadas na Tabela 2:

Tabela 2 - Forma de distribuição das bolsas

| Categoría | Distribuição das bolsas |
|-----------|---|
| A | 2 bolsistas de cursos superiores ou; 1 bolsista de curso superior e 2 bolsistas de cursos FIC ou técnicos ou; 4 bolsistas de cursos FIC ou cursos técnicos. |
| B | 3 bolsistas de cursos superiores ou; 1 bolsista de curso superior e 4 bolsistas de cursos FIC ou técnicos; 6 bolsistas de cursos FIC ou técnicos. |
| C | 4 bolsistas de cursos superiores ou; 2 bolsistas de cursos superiores e 4 bolsistas de cursos FIC ou técnicos; 8 bolsistas de cursos FIC ou técnicos. |

6.10 O período da concessão da bolsa será de 05 (cinco) meses, com início em fevereiro/2023 e término em junho/2023.

6.11 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas em Grupos Olímpicos Educacionais.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas em Grupos Olímpicos Educacionais deverá ser realizado pelo Coordenador do Grupo Olímpico Educacional, juntamente com a Coordenação de Desafios Acadêmicos e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos.

6.12 As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Desafios Acadêmicos.

6.13 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB – campus João Pessoa, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

7. DO CRONOGRAMA

Tabela 3 – Cronograma

| AÇÕES | DATAS/PERÍODOS |
|--|--|
| Publicação de Edital | 23 de setembro de 2022 |
| Impugnação do Edital | 26 de setembro de 2022 |
| Submissão das propostas | 30 de setembro a 31 de outubro de 2022 |
| Lista de inscritos | 1 de novembro de 2022 |
| Resultado Preliminar | 8 de novembro de 2022 |
| Interposição de recursos | 9 de novembro de 2022 |
| Resultado da seleção | 11 de novembro de 2022 |
| Seleção dos discentes | 14 a 25 de novembro de 2022 |
| Início das atividades | 1 de fevereiro de 2023 |
| Realização da SECT | 20 a 24 de novembro de 2023 |
| Entrega dos relatórios e prestação de contas | 30 de novembro de 2023 |

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os Grupos Olímpicos Educacionais submetidos a este edital serão selecionados por Comissão Julgadora, composta por servidores do campus João Pessoa, indicados pelo DIPPED.

8.2 A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas:

- a) conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição;
- b) avaliação de mérito da proposta;

8.3 Cada Projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 4.

8.4 A Comissão Julgadora avaliará a proposta, atribuindo nota de acordo com os critérios definidos na Tabela 4:

Tabela 4 – Critérios de avaliação

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
|-------------------------|--|--|------------|
| 1. | Quantidade de discentes envolvidos | 2,5 pontos para cada grupo de 5 discentes | 10 |
| 2. | Participação do grupo em jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios internos e externos anteriores | 2,5 pontos por participação | 10 |
| 3. | Potencial de envolvimento de discentes de diferentes cursos e modalidades de ensino do campus | 2,5 pontos por curso | 10 |
| 4. | Potencial de impacto para melhoria na formação dos discentes envolvidos | 5 pontos | 10 |
| 5. | Participação de discentes com deficiência | 5 pontos por discente | 5 |
| 6. | Capacidade de estimular a participação discente em projetos de pesquisa, extensão e inovação | 10 pontos | 10 |
| 7. | Participação em jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios realizados na vigência deste edital | Abrangência Local 3 pontos Abrangência Regional 5 pontos Abrangência Nacional 7 pontos Abrangência Interacional 10 pontos | 10 |
| 8. | Relação entre as atividades desenvolvidas pelo Grupo com os componentes curriculares | 1 ponto por componente 2 pontos por curso | 10 |
| 9. | Qualidade do plano de atividades dos membros discentes e capacidade estimular o protagonismo estudantil | 10 pontos | 10 |
| 10. | Histórico e grau de importância dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios dos quais o grupo deseja participar | 5 pontos | 5 |
| 11. | Qualidade da proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios na SECT/2023 | 10 pontos | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 | 100 |

8.5 Em caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação em “potencial de impacto para melhoria da formação dos discentes envolvidos”;
- b) maior pontuação em “capacidade de estimular a participação discente em projetos de pesquisa, extensão e inovação”;
- c) maior pontuação em “relação entre as atividades desenvolvidas pelo Grupo com os componentes curriculares e ou cursos do ofertados no campus”;
- d) maior pontuação em “Qualidade da proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e/ou desafios na SECT/2023”.

8.6 Os resultados de todas as etapas desta chamada serão publicados no site oficial do IFPB *campus João Pessoa*, de acordo com o cronograma apresentado no *item 7* deste edital.

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: dipped@ifpb.edu.br, em documento escrito, em formato PDF, contendo as razões e os pedidos recursais.

8.8 Todos os documentos encaminhados durante a etapa de recursos serão apensados, pelo DIPPED, aos respectivos processos eletrônicos, por meio do botão “Upload de Documento Externo”.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações dos participantes dos Grupos Olímpicos Educacionais submetidos a este edital:

9.2 Coordenador:

- a) Executar as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição;
- b) Proceder ao registro das despesas e atividades desenvolvidas, mediante registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações ou quaisquer outros documentos que comprovem a sua execução;
- c) Acompanhar e orientar os discentes durante a realização das atividades;
- d) Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações;
- e) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;
- f) Comunicar e justificar ao DIPPED, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe;
- g) Prestar contas das despesas realizadas com o apoio financeiro, conforme prazos estabelecidos no *item 7* deste edital;
- h) Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho;

- i) Proceder a pesquisa de preços antes da execução do apoio financeiro previsto neste edital, optando, sempre que possível, pela aquisição dos itens em fornecedor que oferecer o menor valor.

9.3 Orientador:

- a) Executar as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição;
- b) Proceder, sob supervisão do Coordenador, ao registro das atividades desenvolvidas, mediante registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações ou quaisquer outros documentos que comprovem a sua execução;
- c) Acompanhar e orientar os discentes durante a realização das atividades;
- d) Acompanhar as equipes em atividades, ações e eventos pertinentes ao campo de atuação do grupo;
- e) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias.

9.4 Servidor Voluntário:

- a) Executar, sob a supervisão do Coordenador, as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição, observando o disposto na NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo nº 23381.002116/2019-60;
- b) Oferecer suporte técnico às atividades do grupo;
- c) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias.

9.5 Discente:

- a) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;
- e) Comunicar ao Coordenador qualquer impedimento de participação nas atividades;
- f) Participar e apresentar os resultados das atividades do Grupo Olímpico Educacional na SECT/2023.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas do apoio financeiro disponibilizado por este Edital deverá ser realizada através de Processo Eletrônico.

10.2 A prestação de contas estabelecida no item 10.1 deverá conter,

obrigatoriamente:

- a) Relatório das atividades realizadas pelo Grupo Olímpico Educacional;
- b) Comprovação de registro, no Currículo *Lattes*, da participação da equipe e/ou membros da equipe em jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional;
- c) Certificado de participação em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional.
- d) Comprovantes financeiros (recibos e notas fiscais) das despesas realizadas, considerando o disposto nos *itens* 6.6 e 6.7 deste edital;
- e) Comprovante de pesquisa de preços realizada.

10.3 A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas submissões fora dos prazos determinados neste edital ou com ausência de informações solicitadas no Formulário de Inscrição.

11.2 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3 A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail dipped@ifpb.edu.br, com a expressão “Impugnação de Edital” incluída no campo assunto.

11.4 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

11.5 Os casos omissos serão avaliados pelo DIPPED.

João Pessoa, 23 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral
IFPB - Campus João Pessoa

ANEXO I - EDITAL N.º 38/2022 DG-JP

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE GRUPOS OLÍMPICOS
EDUCACIONAIS**

1. Nome do Grupo Olímpico Educacional:

2. Quantidade de discentes envolvidos:

3. Objetivos geral e específicos:

4. Justificativa:

5. Memorial descritivo:

6. Atividades programadas, incluindo a participação em jogos, olimpíadas, maratonas e/ou desafios futuros:

7. Metodologia de trabalho utilizada pelo grupo e descrição de como são distribuídas as tarefas:

8. Descrição da relação entre as atividades desenvolvidas pelo Grupo com os componentes curriculares e/ou cursos do ofertados no campus:

9. Histórico dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios, incluindo descrição sobre a sua importância, nível de qualidade exigida aos participantes e abrangência, dos quais o grupo deseja participar:

ANEXO II - EDITAL N.º 38/2022 DG-JP

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SELEÇÃO DE GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **Campus João Pessoa.**

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

(PB), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Discente Voluntário

Nome e Assinatura do Coordenador de Projeto

Testemunhas:

1.

2.
